



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006583

(01) CPF/CNPJ 199.949.822 - 49		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 66715 SSP/RR Data de Nascimento: 15/02/1968	
(03) NOME DO AUTUADO Eli Nunes de Sousa		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Eliçênio Andre de Sousa e Maria Nunes da Silva		(06) ENDEREÇO Rua São Gervásio, nº 535	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Cinturão Verde	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	(11) CEP 69.312-337
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 12,0455 hectares de vegetação localizada em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.010009/2024.11. O demarcamento ocorreu na Propriedade, Fazenda Paraíso, Gleba Equador, Município de Rorainópolis.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § 1º, III	C / ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —
(14) ART 54	INCISO/LÍNEA/§ Caput	C / ART. 3º	INCISO/LÍNEA/§ II, VI
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —	C / ART. —	INCISO/LÍNEA/§ —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 65.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Foi embargada uma área de 12,0455 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 30.07.2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 19.08.2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO Eli Nunes de Sousa	
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES			

☐ 1º Via (Autuação Fiscal e Ambiental - FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPM) ☐ 4º Via (Controle)